



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
 LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO Nº 16/2024

PROCESSO SELETIVO TEMPORÁRIO – Edital 01/2023

ERRATA

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e em caráter excepcional, resolve PUBLICAR a seguinte retificação do Edital 16/2024, publicado em 23/07/2024:

I – Onde se lê, no Edital de Atribuição, no que se refere somente ao Bloco de Aulas da Disciplina de Arte:

| Horário: 14h30min | | Professor de Educação Básica II (PEB II) Arte | | |
|---|--|---|---------|---|
| Conforme os critérios de convocação a seguir: | | | | |
| 1º 2ª chamada dos Candidatos classificados na área específica; | | | | |
| 2º Candidatos classificados em outras áreas (docência), portadores de licenciatura plena na área específica; | | | | |
| 3º Candidatos classificados na área específica, que tiveram aulas atribuídas, em caráter temporário, no ano letivo de 2024 e desistiram; | | | | |
| 4º Candidatos classificados no Processo Seletivo 01/2023 em Arte, com habilitação em Música, que possua no Histórico Escolar 160 horas da disciplina de Arte, ou conteúdo, ou somatório de disciplinas correspondentes; | | | | |
| 5º Candidatos classificados no Processo Seletivo 01/2023, com habilitação em Pedagogia e Pós-graduação em Arte, de no mínimo 360 horas. | | | | |
| Blocos | Unidades Escolares | Classes/Aulas | Período | Motivo |
| 01 (26 Aulas) | E.M. Prof. Antonio Vicente da Silva Bueno | 8ªA (02); 8ªB (02); 8ªC (02); 8ªD (02); 9ªA (02); 9ªB (02); 9C (02); 9ªD (02) | Manhã | Afastamento nos termos do artigo 65, inciso I, da Lei Municipal nº 5.365/2023. |
| | | 9ªT (02); 10ªT (02); 11ªT (02); 12ªT (02); Proaja (02) | Noite | |

Leia-se:

| Horário: 14h30min | | Professor de Educação Básica II (PEB II) Arte | | |
|---|--|---|--|--|
| Conforme os critérios de convocação a seguir: | | | | |
| 1º 2ª chamada dos Candidatos classificados na área específica; | | | | |
| 2º Candidatos classificados em outras áreas (docência), portadores de licenciatura plena na área específica; | | | | |
| 3º Candidatos classificados na área específica, que tiveram aulas atribuídas, em caráter temporário, no ano letivo de 2024 e desistiram; | | | | |
| 4º Candidatos classificados no Processo Seletivo 01/2023 em Arte, com habilitação em Música, que possua no Histórico Escolar 160 horas da disciplina de Arte, ou conteúdo, ou somatório de disciplinas correspondentes; | | | | |
| 5º Candidatos classificados no Processo Seletivo 01/2023, com habilitação em Pedagogia e Pós-graduação em Arte, de no mínimo 360 horas. | | | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOSISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

| Blocos | Unidades Escolares | Classes/Aulas | Período | Motivo |
|---------------------|--|---|---------|--|
| 01 (16 Aulas) | E.M. Prof. Antonio Vicente da Silva Bueno | 8ªA (02); 8ªB (02); 8ªC (02); 8ªD (02); 9ªA (02); 9ªB (02); 9C (02); 9ªD (02) | Manhã | Afastamento nos termos do artigo 65, inciso I, da Lei Municipal nº 5.365/2023. |

Cruzeiro, 24 de julho de 2024



Alessander Moreira Batista
Secretário Municipal de Educação